

Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1160 Cep. 29.540-000 E-mail: <u>administracao@ibitirama.es.gov.br</u>

LEI Nº 891/2015

APROVA PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBITIRAMA, PARA O DECÊNIO DE 2015 A 2024, COM VISTAS AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 214 DA CONSTITUIÇÃO, BEM COMO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA.

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação de Ibitirama, com vigência por dez anos, a contar da aprovação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição, bem como art. 79 da Lei Orgânica do município de Ibitirama.

Art. 2º - São diretrizes do PME:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades sociais;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania;

VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País.

VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

 X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade, e à sustentabilidade socioambiental;

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei

Parágrafo único. O Poder Público buscará ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil das populações de quatro a dezessete anos com deficiência.



- **Art.** 5º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:
- I Secretaria de Educação, Cultura e Esportes SEMEC;
- II Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;
- III Conselho Municipal de Educação de Ibitirama COMEDI;
- IV Fórum Municipal de Educação de Ibitirama;
- § 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:
- I divulgar os resultados do monitoramento e avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
- II analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.
- § 2º A cada dois anos, ao longo do período de vigência do PME, o INEP, o Estado e o Município divulgarão estudos voltados para o aferimento do cumprimento das metas.
- § 3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PNE e poderá ser ampliada por meio de lei, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.
- § 4º Serão utilizados cinqüenta por cento dos recursos do pré-sal, incluídos os royalties, diretamente em educação para que ao final de dez anos de vigência do PNE seja atingido o percentual de dez por cento do Produto Interno Bruto para o investimento em educação pública.
- **Art. 6º** O Município deverá promover a realização de pelo menos duas conferências municipais de educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação de Ibitirama, instituído nesta Lei, no âmbito da Secretaria de Educação.
- §1º O Fórum Municipal de Educação de Ibitirama, além da atribuição referida no caput:
- I acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;
- II promoverá a articulação das Conferências Municipais com as conferências regionais, estadual e nacional.
- § 2º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até quatro anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.
- Art. 7º A consecução das metas deste PME e a implementação das estratégias deverão ser realizadas em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município.



- § 1º Caberá aos gestores federais, estadual e municipal a adoção das medidas governamentais necessárias ao cumprimento das metas previstas neste Plano Municipal de Educação.
- § 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.
- § 3º Os sistemas de ensino do Estado e do Município deverão prever mecanismos para o acompanhamento da consecução das metas deste PME e do PNE.
- § 4º Será criada uma instância permanente de negociação e cooperação entre a União, o Estado, e os Municípios.
- § 5º O fortalecimento o regime de colaboração entre os Municípios dar-se-á inclusive mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.
- **Art. 8º** O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PNE bem como os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.
- **Art. 9º** O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, constituirá fonte básica de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para orientação das políticas públicas necessárias.
- § 1º O sistema de avaliação a que se refere o caput produzirá, no máximo a cada dois anos:
- I indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos (as) estudantes apurado em exames nacionais de avaliação, com participação de pelo menos oitenta por cento dos (as) alunos (as) de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica;
- II indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos (das) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.
- § 2º A elaboração e a divulgação de índices para avaliação da qualidade, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica IDEB, que agreguem os indicadores mencionados no inciso I do §1º, não elidem a obrigatoriedade de divulgação, em separado, de cada um deles.
- § 3º Os indicadores mencionados no § 1º serão estimados por etapa, unidade escolar, rede escolar, unidade da Federação e em nível agregado nacional, sendo que:



Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1160 Cep. 29.540-000 E-mail: <u>administracao@ibitirama.es.gov.br</u>

- I a divulgação dos resultados individuais dos (as) alunos (as) e dos indicadores calculados para cada turma de alunos (as) ficará restrita à comunidade da respectiva unidade escolar e à gestão da rede escolar;
- II os resultados referentes aos demais níveis de agregação serão públicos e receberão ampla divulgação, com as necessárias informações que permitam sua correta interpretação pelos segmentos diretamente interessados e pela sociedade.
- § 4º Cabe ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira INEP a elaboração e cálculo dos indicadores referidos no § 1º e do IDEB.
- § 5º A avaliação de desempenho dos (as) estudantes em exames, referida no inciso I do § 1º, poderá ser diretamente realizada pela União ou, mediante acordo de cooperação, pelos Estados e pelo Distrito Federal, em seus respectivos sistemas de ensino e de seus Municípios, caso mantenham sistemas próprios de avaliação do rendimento escolar, assegurada à compatibilidade metodológica entre esses sistemas e o nacional, especialmente no que se refere às escalas de proficiência e calendário de aplicação.
- § 6º O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.
- Art. 10 Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste Plano Municipal de Educação, o Poder Executivo encaminhará, à Câmara Municipal, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, Projeto de Lei referente ao Plano Municipal de Educação, a vigorar no período subseqüente ao final da vigência deste PME, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o decênio subseqüente.
- Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibitirama, 03 de Julho de 2015.

JAVAN DE OLIVEIRA SILVA Prefeito Municipal



Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1160 Cep. 29.540-000 E-mail: <u>administracao@ibitirama.es.gov.br</u>

ANEXOS

METAS E ESTRATÉGIAS

IINIVERSALIZAR. ATÉ 2016, A EDUCAÇÃO INFANTIL NA PRÉ-ESCOLA PARA AS CRIANÇAS DE	QUATRO A CINCO ANOS DE IDADE, E AMPLIAR A OFERT DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES DE FORMA A ATENDER TODA A DEMANDA MANIFESTA, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATÉ O FINALL DA VIGÊNCIA DESTE PME.	
META N°	-	

°Z	ESTRATÉGIAS DA META 1
	POR PORTION OF THE PROPERTY I EVANTAMENTO DE DEMANDA POR
1:1	REALIZAR, PERIODOCAMENTE, EM REGIME DE COMO FORMA DE PLANEJAR A OFERTA E VERIFICAR O CRECHE PARA A POPULAÇÃO DE ATÉ TRÊS ANOS, COMO FORMA DE PLANEJAR A OFERTA E VERIFICAR O
	ATENDIMENTO DA DEMANDA MANIFESTA.
1.2	MANTER E AMPLIAR, EM REGIME DE COLABORAÇÃO E RESPEITADAS AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE, PROGRAMA MUNICIPAL DE CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE ESCOLAS, BEM COMO DE AQUISIÇÃO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE ESCOLAS, BEM COMO DE AQUISIÇÃO DE ASCOLAS PÚBLICAS DE
	DE EQUIPAMENTOS, VISANDO A EXPANSAO E A MELHORA DA NEDE 1 300, 25 ECCENTRADA EDUCAÇÃO INFANTIL.
1.3	GARANTIR MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, JOGOS EDUCATIVOS E OUTROS MATERIAIS PEDAGÓGICOS ACESSÍVEIS NAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, CONSIDERANDO AS



	ESPECIFICIDADES DAS FAIXAS ETÁRIAS E AS DIVERSIDADES EM TODOS OS ASPECTOS COM VISTAS À VALORIZAÇÃO E EFETIVAÇÃO DO LÚDICO NAS PRÁTICAS ESCOLARES, DURANTE O PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DO CONHECIMENTO DAS CRIANÇAS.
4.1	ASSEGURAR A PERMANÊNCIA DO PROFESSOR E DO COORDENADOR PEDAGÓGICO NAS ESCOLAS QUE OFERECEM EDUCAÇÃO INFANTIL, POR INTERMÉDIO DE CONCURSO PÚBLICO, CONSIDERANDO A RELEVÂNCIA DESTES PROFISSIONAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCATIVAS.
7.	ASSEGURAR A PERMANÊNCIA DE NO MÍNIMO 2 AUXILIAR DE CRECHE A CADA 30 CRIANÇAS, EM 100% DAS CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, CONSIDERANDO A IMPORTÂNCIA DESTE PROFISSIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DESTINADAS ÀS CRIANÇAS DE 0 A 03 ANOS. EM CONSONÂNCIA COM AS ESPCIFICIDADADES DE CADA INSTITUIÇÃO.
1.6	ASSEGURAR, EM REGIME DE COLABORAÇÃO, O ATENDIMENTO DE PROFISSIONAIS DE DIVERSAS ÁREAS DO CONHECIMENTO NAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL; EDUCADORES FÍSICOS ASSISTENTES SOCIAIS, FONOAUDIÓLOGOS, PSICÓLOGOS, PSICOPEDAGOGOS, TERAPEUTASOCUPACIONAIS E FISIOTERAPEUTAS, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO AS ESPECIFICIDADES DAS CRIANÇAS DESTAS FAIXAS ETÁRIAS.
1.7	GARANTIR QUE A ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO COM AS CRIANÇAS DESSAS FAIXAS ETÁRIAS, NO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA, ASSEGURE A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES LÚDICAS NAS DIVERSAS ABORDAGENS, TAIS COMO: RELAXAMENTO E MOVIMENTO, ATIVIDADES QUE INCENTIVEM O DESENVOLVIMENTO PROGRESSIVO DE SUAS CAPACIDADES DE APRENDIZAGEM, ATIVIDADES LIGADAS À DESENVOLVIMENTO PROGRESSIVO DE SUAS CAPACIDADES DE APRENDIZAGEM, ATIVIDADES LIGADAS À DIDÁTICAS VOLTADAS PARA AS EXPERIÊNCIAS SOBRE O MEIO AMBIENTE E CONHECIMENTOS DA CULTURA LOCAL E DO MUNDO QUE AS CERCAM.



8.	ASSEGURAR NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CALENDÁRIO APROPRIADO E PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES EDUCATIVAS QUE CONTEMPLEM AS DIVERSIDADES DAS CRIANÇAS QUE SE ENCONTRAM EM SALA DE AULA, COMO AS ADVINDAS DO CAMPO E OUTRAS EXPRESSÕES DE MULTICULTURALIDADE, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA SOCIEDADE MAIS IGUALITÁRIA.
6:	GARANTIR O PLANEJAMENTO E A EXECUÇÃO DE ROTINAS PEDAGÓGICAS APROPRIADAS AO ATENDIMENTO EM ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E AO TEMPO DE PERMANÊNCIA DAS CRIANÇAS NA INSTITUIÇÃO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO SITUAÇÕES DE ALIMENTAÇÃO, HIGIENE, CUIDADO E APRENDIZAGEM.
1.10	ASSEGURAR QUE NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AS REFEIÇÕES SEJAM BALANCEADAS, COM CARDÁPIO E HORÁRIOS APROPRIADOS À FAIXA ETÁRIA, DEVIDAMENTE ACOMPANHADAS POR NUTRICIONISTAS, ADEQUADAS, QUANDO NECESSÁRIO, ÀS SITUAÇÕES ESPECÍFICAS COMO RESTRIÇÕES ALIMENTARES, ENTRE OUTRAS.
1.1	FORTALECER, EM REGIME DE COLABORAÇÃO COM A UNIÃO, O PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, MORADORES DA ZONA RURAL, BEM COMO AMPLIAR E RENOVAR A FROTA, GARANTINDO TAMBÉM A ACESSABILIDADE AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA, A FIM DE REDUZIR A EVASÃO E O TEMPO MÁXIMO DO SEU DESLOCAMENTO. GARANTIR QUE OS TRANSPORTES SEJAM ADAPTADOS PARA A FAIXA ETÁRIA, E TENHAM MONITORES NO MESMO DE ACORDO COMO NÚMERO DE ALUNOS.
1.12	INSTITUIR EM REGIME DE COLABORAÇÃO COM OUTRAS ÁREAS AFINS, SERVIÇOS DE SAÚDE, VARAS DA INFÂNCIA, PROMOTORIA, CONSELHO TUTELAR, INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICAS OU



PRIVADAS, UMA PARCERIA NO ATENDIMENTO DO PROCESSO EDUCATIVO DAS DIFICULDADES DE APRENDIZACENI, DE SAÚDE, DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL DAS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL. ESTABELECER PARCERIAS COM AS INSTITUIÇÕES QUE OFEREÇAM ATENDIMENTO PSICOLÓGICO CLÍNICO E ESTABELECER PARCERIAS COM AS INSTITUIÇÕES QUE OFEREÇAM ATENDIMENTO PSICOLÓGICO CLÍNICO E ESTABELECER PARCERIAS COM AS CRIANÇAS QUE APRESENTAM DIFICULDADES NEUROLÓGICAS E/OU COMPORTAMENTAIS, BEM COMO ORIENTAR SUAS FAMÍLIAS. ASSEGURAR O ACESSO, PERMANÊNCIA E QUALIDADE DO ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL EM TEMPO PARCIAL OU INTEGRAL, CONFORME ESTABELECIDO EM LEI, E EM PARCERIA COM A FAMÍLIA, A COMUNIDADE E INSTITUIÇÕES AFINS, NO REDIMENSIONAMENTO E NA EXECUÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS, FORTALECENDO O TRABALHO COLETIVO E DINÂMICO, COM VISTAS A EDUCAÇÃO INFGRAL DA CRIANÇA. PROMOVER A FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DOS (AS) PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, A SER IMPLANTAR, ATÉ O SEGUNDO ANO DA VIGÊNCIA DESTE PME, AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, A SER REALIZADA A CADA DOIS ANOS, COM BASE EM PARÂMETROS NACIONAIS DE QUALIDADE, A FIM DE AFFRIR REALIZADA A CADA DOIS ANOS, COM BASE EM PARÂMETROS INDICADORES RELEVANTES. A INFRAESTRUTURA FÍSICA, O QUADRO DE PESSOAL, AS CONDIÇÕES DE QUALIDADE. OS RECURSOS A INFRAESTRUTURA FÍSICA, O QUADRO DE PESSOAL, AS CONDIÇÕES DE QUALIDADE.

NIVERSALIZAR O ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS PARA TODA A POPULAÇÃO DE SEIS A UATORZE ANOS E GARANTIR QUE PELO MENOS NOVENTA E CINCO POR CENTO DOS ALUNOS
METAN



Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1160 Cep. 29.540-000 E-mail: <u>administracao@ibitirama.es.gov.br</u> CONCLUAM ESSA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA, ATÉ O ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA DESTE PME. 2

Š	ESTRATÉGIAS DA META 2
2.1	REALIZAR ESTUDOS, EM PARCERIA COM O CONSELHO TUTELAR E PROMOTORIA, DA DEMANDA DE MATRÍCULA DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA OS ANOS INICIAIS E FINAIS, VISANDO A AMPIAÇÃO DA REDE ESCOLAR, DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE, ATENDENDO AS ESPECIFICIDADES DAS ETAPAS, MODALIDADES E DIVERSIDADES, NO SENTIDO DE GARANTIR VAGAS EM ESCOLAS POLO PRÓXIMAS DAS RESIDÊNCIAS DOS (AS) ESTUDANTES.
2:2	ASSEGURAR À POPULAÇÃO DO CAMPO, A OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL NOS ANOS INICIAIS NAS PRÓPRIAS COMUNIDADES OU EM COMUNIDADES VIZINHAS MAIS ACESSÍVEIS.
2.3	ADEQUAR, ATÉ O 5º ANO DE VIGÊNCIA DESTE PME, A INFRAESTRUTURA FÍSICA DE TODAS AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ACORDO COM OS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS EM LEI, NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL.
2.4	ASSEGURAR E PROMOVER ATRAVÉS DE REFORMAS E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS, AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE IBITIRAMA.



2.5	GARANTIR O NÚMERO DE MATRÍCULAS POR SALA DE AULA PARA ESTA ETAPA DE ENSINO, DENTRO DA RELAÇÃO ADEQUADA ENTRE O NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA/SALA E POR PROFESSOR, COMO FORMÁ DE VALORIZAR O PROFESSOR E POSSIBILITAR UMA APRENDIZAGEM DE QUALIDADE, OBSERVANDO OS PARÂMETROS LEGAIS.
	10
2.6	QUANTO AOS EQUIPAMENTOS, REATIVAR OS LABORATORIOS DE INFORMATICA COM INTERNET E DISPONIBILIZAR UM TÉCNICO PARA AUXILIAR OS PROFESSORES EM SUAS ATIVIDADES. VIABILIZAR UMA MÁQUINA DE XEROX PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE.
2.7	GARANTIR O NÚMERO DE MATRÍCULAS EM CONSONÂNCIA COM A RESOLUÇÃO CEE 3.777/2014, SENDO O MÁXIMO PERMITIDO DE 1º AO 3º 20 ALUNOS, DO 4º AO 9º 25 ALUNOS E ENSINO MÉDIO 30 ALUNOS DE MATRÍCULAS SALA DE AULA PARA ESTA ETAPA DE ENSINO, DENTRO DA RELAÇÃO ADEQUADA ENTRE O NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA E POR PROFESSOR, COMO FORMA DE VALORIZAR O PROFESSOR E POSSIBILITAR UMA APRENDIZAGEM DE QUALIDADE.
2.8	EMITIR RELATÓRIOS DA FREQUÊNCIA E RENDIMENTO ESCOLAR E REALIZAR INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS EM PARCERIA COM O CRAS, CONSELHO TUTELAR, MINISTÉRIO PÚBLICO E INSTITUIÇÕES AFINS, OBJETIVANDO GARANTIR A FREQUÊNCIA ESCOLAR.
2.9	GARANTIR O CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA E DOS DIAS LETIVOS ESTABELECIDOS EM LEI.



ASSEGURAR PROFESSORES NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DE TODAS AS ÁREAS DE ENSINO, DE FORMA A GARANTIR ATENDIMENTO A 100% DAS ESCOLAS. COM ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO INTEGRAL.	FORTALECER, EM REGIME DE COLABORAÇÃO COM A UNIAO, O PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE DOS ESTUDANTES DO MEIO RURAL, DESTA ETAPA DO ENSINO, BEM COMO AMPLIAR E RENOVAR A FROTA, GARANTINDO A ACESSIBILIDADE AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA, A FIM DE REDUZIR A EVASÃO E O TEMPO MÁXIMO DO SEU DESLOCAMENTO.	GARANTIR E MONITORAR O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, ASSEGURANDO AS PECULIARIDADES DAS ESCOLAS DE TEMPO PARCIAL E DE TEMPO INTEGRAL.	ASSEGURAR E COLOCAR EM PRÁTICA O ATENDIMENTO DE PROFISSIONAIS DE DIVERSAS ÁREAS DO CONHECIMENTO, NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCADORES FÍSICOS, ASSISTENTES SOCIAIS, FONOAUDIÓLOGOS, PSICÓLOGOS, PSICOPEDAGOGOS, TERAPEUTAS OCUPACIONAIS E FISIOTERAPEUTAS, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO AS ESPECIFICIDADES DAS CRIANÇAS DESTAS FAIXAS ETÁRIAS.		PROMOVER A CULTURA DA PAZ ADOTANDO OS PROCEDIMENTOS PARA PREVENÇÃO, ACOMPANHAMENTO E INTERVENÇÃO NAS SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA OCORRIDAS NA ESCOLA, POR INTERMÉDIO DE AÇÕES INTERSETORIAIS E SEGUNDO LEGISLAÇÃO VIGENTE.
2.10	2.11	2.12	2.13	2.14	2.15



2.16	ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DA PROPOSTA CURRICULAR NA REDE PÚBLICA DE ENSINO CONFORME AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL.
2.17	GARANTIR A APLICAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE NAS ESCOLAS DE IBITIRAMA.
2.18	CONSOLIDAR A PROOSTA PEDAGÓGICA CONFORME AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, A PROPOSTA CURRICULAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AS ORIENTAÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL E AS ORIENTAÇÕES METODOLÓGICASE ESPECIFICIDADES DAS ESCOLAS DO CAMPO.
2.19	ASSEGURAR AOS GRUPOS DE ESTUDO DE FORMAÇÃO E NÚCLEOS EDUCACIONAIS, AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PRODUÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS.
2.20	GARANTIR A AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DE TODOS OS COMPONENTES CURRICULARES EM TEMPO HÁBIL.
2.21	CRIAR AMPLIAR O NÚMERO DE BIBLIOTECAS ESCOLARES E GARANTIR A MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO EM CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO ATÉ O 3º ANO FINAL DA VIGÊNCIA DO PME.
2.22	ADQUIRIR GARANTIR LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA, BEM COMO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DIÁRIO POR LABORATÓRIO POSSIBILITANDO ACESSO AS NOVAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.
2.23	ASSEGURAR A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS LABORATÓRIOS CONVENCIONAIS E/OU MÓVEIS NA ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA, EM 100% DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL,



2	UNIVERSALIZAR, ATÉ 2016, O ATENDIMENTO ESCOLAR PARA TODA POPULAÇAO DE 15 (QUINZE) A 17 (DEZESSETE) ANOS E ELEVAR, ATÉ O FINAL DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTE PME, A TAXA LÍQUIDA DE MATTRÍCULAS NO ENSINO MÉDIO PARA 85% (OITENTA E CINCO POR CENTO).
META N°	က



Š	ESTRATÉGIAS DA META 3
3.1	ACOMPANHAR INDICADORES DE QUALIDADE EDUCACIONAL DO ENSINO MÉDIO RELATIVOS À DIMENSÃO PEDAGÓGICA EM PROL DO DESENVOLVIMENTO DE CURRÍCULOS ESCOLARES QUE ORGANIZEM, DE MANEIRA FLEXIBILIZADA E DIVERSIFICADA, CONTEÚDOS OBRIGATÓRIOS E ELETIVOS ARTICULADOS COM AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E COM DIMENSÕES COMO CIÊNCIA, TRABALHO, LINGUAGENS, TECNOLOGIA, CULTURA E ESPORTE.
3.2	FORTALECER AS PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES ACADÊMICAS, ESPORTIVAS E CULTURAIS PARA GESTÃO INTERSETORIAL NA OFERTA DE UM CURRÍCULO AMPLIADO NO ENSINO MÉDIO.
3.3	ASSEGURAR A MATRÍCULA DE ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL, NO ENSINO MÉDIO PÚBLICO, CONSIDERANDO A DEMANDA EXISTENTE.
3.4	OFERECER MAIS VAGAS NO TURNO NOTURNO AOS ALUNOS DE JOVENS E ADULTOS E ENSINO MÉDIO, MESMO TENDO NÚMEROS REDUZIDOS DE ALUNOS.
3.5	ELEVAR A ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA QUE TENHA A PARTIR DE DEZOITO ANOS DE MODO A ALCANÇAR NO MÍNIMO, DEZ ANOS DE ESTUDOS NOS ÚLTIMOS ANOS DE VIGÊNCIA DESTE PME, INCLUINDO ZONA RURAL, E IGUALAR A ESCOLARIDADE MÉDIA ENTRE NEGROS E NÃO NEGROS DECLARADOS À FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA — IBGE, COM VISTAS À REDUÇÃO DA DESIGUALDADE SOCIAL.
3.6	DESENVOLVER E IMPLEMENTAR PROGRAMAS E AÇÕES QUE CONTEMPLEM A CORREÇÃO DE FLUXO, O ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO INDIVIDUALIZADO E A RECUPERAÇÃO E PROGRESSÃO PARCIAL, PRIORIZANDO ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO COM RENDIMENTO ESCOLAR DEFASADO.
3.7	ESTIMULAR A DIVERSIFICAÇÃO CURRICULAR NO ENSINO MÉDIO, INTEGRANDO A FORMAÇÃO VOLTADA A PREPARAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO E ESTABELECENDO INTERRELAÇÃO ENTRE TEORIA E



	PRÁTICA, NOS EIXOS CIÊNCIA, TRABALHO, TECNOLOGIA E CULTURA E CIDADANIA, ADEQUANDO A ORGANIZAÇÃO DO TEMPO E DO ESPAÇO PEDAGÓGICO.
3.8	PROMOVER, EM PARCERIA COM AS ÁREAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, O ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE ACESSO AO ENSINO MÉDIO DOS SEGMENTOS POPULACIONAIS CONSIDERADOS, IDENTIFICANDO MOTIVOS DE AUSÊNCIA E BAIXA FREQUÊNCIA ESTABELECENDO EM REGIME DE
	COLABORAÇÃO A GARANTIA DE FREQUENCIA E APOIO A APRENDIZAGEM, DE MANEIRA A ESTIMULAR A AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO DESSES ESTUDANTES NA REDE PÚBLICA REGULAR DE ENSINO
9.6	PROMOVER BUSCA ATIVA DE JOVENS QUE ESTÃO FORA DA ESCOLA PERTENCENTES AOS SEGMENTOS POPULACIONAIS CONSIDERADOS. EM PARCERIA COM AS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E PROTEÇÃO À JUVENTUDE.
3.10	VIABILIZAR AS TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E DE INOVAÇÃO DAS PRÁTICAS NO ENSINO MÉDIO, FAVORECENDO À MELHORIA DO FLUXO ESCOLAR E AS APRENDIZAGENS DOS ESTUDANTES, SEGUNDO AS DIVERSAS ABORDAGENS METODOLOGICAS.
3.11	OFERECER, NO MÍNIMO, 25% DAS MATRÍCULAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS DO ENSINO MÉDIO NA FORMA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NO ENSINO MÉDIO.
3.12	EXPANDIR AS MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS, GARANTINDO A OFERTA PÚBLICA DE ENSINO MÉDIO INTEGRADO À FORMAÇÃO PROFISSIONAL OBJETIVANDO A ELEVAÇÃO DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE E ASSEGURANDO CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO DE ESTUDOS, INCLUSIVE AO QUE SE REFERE AO TURNO ADEQUADO AO ATENDIMENTO CONFORME A NECESSIDADE DO GRUPO.
3.13	REALIZAR, ANUALMENTE, ESTABELECENDO PARCERIAS, UMA CHAMADA PÚBLICA DA POPULAÇÃO DE 15 A 24 ANOS QUE NECESSITAM INICIAR OU CONCLUIR SUA ESCOLARIZAÇÃO NAS ETAPAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.
3.14	PROMOVER A REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE AQUIPAMENTOS, VOLTADOS À EXPANSÃO E À MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ESCOLAS PÚBLICAS QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS EM NÍVEL MÉDIO INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL GARANTINDO ACESSIBILIDADE À



	PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
3.15	CRIAR NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS, VISANDO AMPLIAR A OFEKTA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EM NÍVEL MÉDIO, NA FORMA DE CURSOS A DISTÂNCIA E/OU SEMIPRESENCIAIS GARANTINDO SEU APROVEITAMENTO NOS CURSOS PRESENCIAIS COM USO DAS TIC'S.
3.16	DOTAR A ESCOLA QUE OFERTA CURSO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS EM NÍVEL MÉDIO INTEGRADOS A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, DE INFRAESTRUTURA, ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES COM BÁNDA LARGA DE ALTA VELOCIDADE COM EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS COM AS ESPECIFICIDADES DOS CURSOS OFERTADOS.
3.17	PROMOVER FORMAÇÃO CONTINUADA DE DOCENTES DO ENSINO MÉDIO QUE ATUAM NA EDUCAÇAO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS.
3.18	EXPANDIR A OFERTA DE MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, EM 60% ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DO PME, ASSEGURANDO A QUALIDADE DA OFERTA.
3.19	REDUZIR AS DESIGUALDADES ÉTICO-RACIAIS E REGIONAIS NO ACESSO E PERMANÊNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, INCLUSIVE MEDIANTE A ADOÇÃO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS, NA FORMA DA LEI.
3.20	PROPORCIONAR, JUNTO A OUTROS PARCEIROS, O EMPREENDEDORISMO SÓCIO-AMBIENTAL, OPORTUNIZANDO AOS JOVENS, ADULTOS E IDOSOS QUE ESTÃO NO ENSINO MÉDIO, A PARTICIPAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO DE SUA LOCALIDADE.
3.21	ESTRUTURAR UM SISTEMA DE INFORMAÇÃO PROFISSIONAL, ARTICULANDO A OFERTA DE FORMAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL COM DADOS DO MERCADO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO E NA REGIÃO.

CHIA	20	
DATENIO IME	GLOBAIS	
	TRANSTORNOS G	
	(QUATRO) A 17 AI DEFICIÊNCIA,	
1	COM COM	
1	PARA A POPULAÇÃO DE 4 (QUATRO) A 17 ANOS (DEZESSETE), O ATENDIMENTO ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO	
	ZAR, P AOS	
	UNIVERSALI	
META	4	



Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1160 Cep. 29.540-000 E-mail: <u>administracao@ibitirama.es.gov.br</u> DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO NA REDE REGULAR DE ENSINO E AMPLIAR A OFERTA DE 06 (SEIS) MESES A 03 (TRÊS) ANÓS DE FORMA A ATENDER TODA A DEMANDA MANIFESTA ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESTE PME.

Š	ESTRATÉGIAS DA META 4
4.1	IMPLANTAR SALAS DE RECURSOS EM 100% DAS ESCOLAS REGULARES E GARANTIR MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS ACESSÍVEIS PARA O FUNCIONAMENTO DAS MESMAS.
4.2	CUMPRIR AS DIRETRIZES LEGAIS ESPECÍFICAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NO QUE SE REFERE AO QUANTITATIVO DE ESTUDANTES PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL INSERIDOS EM SALAS REGULARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL.
4.3	GARANTIR O ATENDIMENTO ESCOLAR DE 0 A 3 ANOS NA PERSPECTIVA DE ESTIMULAÇÃO PRECOCE PARA O DESENVOLVIMENTO DOS ESTUDANTES PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.
4.4	IMPLEMENTAR O AEE EM 100% DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL – COMPREENDENDO A EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS. COM PROFISSIONAL HABILITADO E RECURSOS NECESSÁRIOS.
4.5	ASSEGURAR O ACESSO, PERMANÊNCIA E QUALIDADE DO ATENDIMENTO DOS ESTUDANTES PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, GARNATINDO AOS PROFESSORES CURSOS DE APERFEIÇOAMENTOS, VOLTADOS PARA A PRÁTICA PEDAGÓGICA, NAS INSTITUIÇÕES DE



	TEMPO PARCIAL OU INTEGRAL, CONFORME ESTABELECIDO EM LEI, E EM PARCERIA COM A FAMILIA, A COMUNIDADE, OS ÓRGÃOS PÚBLICOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E PROTEÇÃO À INFÂNCIA, ADOLESCENCIA E A JUVENTUDE, NO RENDIMENSIONAMENTO E NA EXECUÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS.
4.6	ESTABELECER PERMANENTIMENTE ARTICULAÇÃO COM A EJA OBJETIVANDO A INSERÇÃO DOS ESTUDANTES PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NO MUNDO DO TRABALHO.
4.7	GARANTIR O PROFISSIONAL CUIDADOR PARA ATENDIMENTO DOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA QUE APRESENTAM DIFICULDADES ACENTUADAS NA AUTONOMIA.

_				٦
		CRIANÇAS, NO MAXIMO, ATE FINAL DO 3º (TERCEIRO) ANO DO ENSINO		
		(TERCEIRO)		
		м О		
		FINAL D		
		ATE		
		MAXIMO,		
		2		
		SAS		
		ODA		
		ALFABETIZAR TODAS AS	TAL.	
		ETIZ	FUNDAMENTAL.	
		FAB.	JNDA	
		A	屲	_
	META N°	5		
		L		

Š	ESTRATÉGIAS DA META 5
5.1	GARANTIR O ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS, ASSEGURANDO QUE OS TRÊS PRIMEIROS ANOS SEJAM ORGANIZADOS SEGUNDO A LEGISLAÇÃO FEDERAL. PRATICANDO FORMAS DE SE AVALIAR O RENDIMENTO DO ALUNO DURANTE O CICLO ALFABETIZAÇÃO, POR PERÍODOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
5.2	GARANTIR SALA DE INTERVENÇÃO, COM APOIO DE UM PROFISSIONAL HABILITADO NO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO NOS 3 PRIMEIROS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA



	MUNICIPAL.
5.3	ASSEGURAR A PROPOSTA CURRICULAR DO MUNICÍPIO, ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO DO PROFESSOR ALFABETIZADOR.
5.4	ASSEGURAR AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EM TODAS AS ESCOLAS, DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS ACESSÍVEIS COMO JOGOS EDUCATIVOS LINGUÍSTICOS, E OUTRAS TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS PARA DAR SUPORTE A ALFABETIZAÇÃO.
5.5	IMPLANTAR O SISTEMA DE APOIO PEDAGÓGICO EM TODAS AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.
5.6	PLANEJAR E ACOMPANHAR AS INTERVENÇÕES A PARTIR DO RESULTADO DA PROVINHA BRASIL PAEBES ALFA E ANA PARA OS ESTUDANTES DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO.
5.7	GARANTIR QUE NO SISTEMA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL E PEDAGÓGICO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL SEJA INCLUIDO A AVALIAÇÃO DA ALFABETIZAÇÃO NA LEITURA, ESCRITA E ALFABETIZAÇÃO NUMÉRICA A SER APLICADA AO FINAL DO 1°, 2° E 3° ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL. E A PARTIR DOS RESULTADOS OBTIDOS NESTICADA AO FINAL DO 1°, 2° E 3° ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL. E A PARTIR DOS RESULTADOS OBTIDOS NESTAS AVALIAÇÕES, FAZER INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA EM CASO DE BAIXO RENDIMENTO DO EDUCANDO.
5.8	ASSEGURAR A PUBLICAÇÃO DAS PRODUÇÕES DAS EXPERIÊNCIAS EXITOSAS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL.
5.9	GARANTIR A AMPLIAÇÃO PROGRESSIVA DO TEMPO ESCOLAR DE FORMA A ATINGIR O MÍNIMO DE 7 HORAS



	DIÁRIAS DE ATIVIDADES EDUCATIVAS A PARTIR DE ESTUDOS E MAPEAMENTOS DOS ESPAÇOS, DA IMPLANTAÇÃO DO TEMPO INTEGRAL NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DOTANDO-AS DE RECURSOS HUMANOS QUALIFICADOS, RECURSOS FINANCEIROS SUFICIENTES PARA CUSTEAR SUAS AÇÕES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIDÁTICOS ACESSÍVEIS, ATÉ O FINAL DE VIGÊNCIA DESTE PLANO.
5.10	GARANTIR A MELHORIA DO PROCESSO PEDAGÓGICO, TENDO COMO BASE A PROPOSTA PEDAGÓGICO DA REDE, MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS ACESSÍVEIS E TECNOLOGIA EDUCACIONAL ADEQUADA PARA A INSTITUIÇÃO E OS PROFISSIONAIS.
5.11	GARANTIR POR MEIO DE GESTÃO JUNTO AO MEC E MINISTÉRIO DA SAÚDE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS NA ÁREA DA PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E ATENÇÃO À SAÚDE NA EDUCAÇÃO BÁSICA.
5.12	OFERECER EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EM 50% DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE PÚBLICA DE FORMA PROGRESSIVA ATÉ O FINAL DE VIGÊNCIA DESTE PLANO. A PARTIR DA ADEQUAÇÃO ESTRUTURAL E FINANCEIRA.
5.13	GARANTIR A AMPLIAÇÃO PROGRESSIVA DO TEMPO ESCOLAR DE FORMA A ATINGIR O MÍNIMO DE 7 HORAS DIÁRIAS DE ATIVIDADES EDUCATIVAS A PARTIR DE ESTUDOS E MAPEAMENTOS DOS ESPAÇOS, DA IMPLANTAÇÃO DO TEMPO INTEGRAL NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DOTANDO-AS DE RECURSOS HUMANOS QUALIFICADOS, RECURSOS FINANCEIROS SUFICIENTES PARA CUSTEAR SUAS AÇÕES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIDÁTICOS ACESSÍVEIS, ATÉ O FINAL DE VIGÊNCIA DESTE PLANO.
5.14	GARANTIR A MELHORIA DO PROCESSO PEDAGÓGICO, TENDO COMO BASE A PROPOSTA PEDAGÓGICA DA REDE, MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS ACESSÍVEIS E TECNOLOGIA EDUCACIONAL ADEQUADA PARA A INSTITUIÇÃO E OS PROFISSIONAIS.



Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1160 Cep. 29.540-000 E-mail: <u>administracao@ibitirama.es.gov.br</u> GARANTIR POR MEIO DE GESTÃO JUNTO AO MEC E MINISTÉRIO DA SAÚDE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS NA ÁREA DA PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E ATENÇÃO À SAÚDE NA EDUCAÇÃO BÁSICA. 5.15

	OFERECER EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EM, NO MINIMO, 50% (CINQUENTA POR CENTO) DAS ESCOLAS PÚBLICAS, DE FORMA A ATENDER, PELO MENOS, 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DOS(AS) ALUNOS(AS) DA EDUCAÇÃO BÁSICA.	
META N°	ဖ	

Š	ESTRATÉGIAS DA META 6
6.1	PROMOVER, COM O APOIO DA UNIÃO, A OFERTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA EM TEMPO INTEGRAL, POR MEIO DE ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E MULTIDISCIPLINARES, INCLUSIVE CULTURAIS E ESPORTIVAS, DE FORMA QUE O TEMPO DE PERMANÊNCIA DOS (AS) ALUNOS(AS) NA ESCOLA, OU SOB SUA RESPONSABILIDADE, PASSE A SER IGUAL OU SUPERIOR A SETE HORAS DIÁRIAS DURANTE TODO O ANO LETIVO.
6.2	INSTITUCIONALIZAR E MANTER, EM REGIME DE COLABORAÇÃO, PROGRAMA NACIONAL DE AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS, POR MEIO DA INSTALAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS, LABORATÓRIOS, INCLUSIVE DE INFORMÁTICA, ESPAÇOS PARA ATIVIDADES CULTURAIS, BIBLIOTECAS, AUDITÓRIOS, COZINHAS, REFEITÓRIOS, BANHEIROS E OUTROS EQUIPAMENTOS, BEM COMO DE PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.
6.3	FOMENTAR A ARTICULAÇÃO DA ESCOLA COM OS DIFERENTES ESPAÇOS EDUCATIVOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS, E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS COMO CENTROS COMUNITÁRIOS, BIBLIOTECAS, PRAÇAS,



	PARQUES, MUSEUS, TEATROS, CINEMAS E PLANETÁRIOS.
6.4	
	GARANTIR A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS
	Ш
	DEZESSETE ANOS, ASSEGURANDO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO COMPLEMENTAR E
	RTADO
	INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS.

META N°	
	FOMENTAR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BASICA EM TODAS ETAPAS E MODALIDADES, COM
7	MELHORIA DO FLUXO ESCOLAR E DA APRENDIZAGEM DE MODO A ATINGIR AS SEGUINTES
	MÉDIAS NACIONAIS PARA O IDEB:

ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	IDEB
1° ANO	5.2
3° ANO	5.5
5° ANO	5.7
7° ANO	6.0

Table designation of the control of	
ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	IDEB
1° ANO	4.7
3° ANO	5.0



5° ANO	5.2
7° ANO	5.5

ENGINO MÉDIO	IDEB
1° ANO	3,9
3° ANO	4,3
5° ANO	4,7
7° ANO	5,0
10° ANO	5,2

Š	ESTRATÉGIAS DA META 7
7.1	ASSEGURAR QUE: A) NO QUINTO ANO DE VIGÊNCIA DESTE PNE, PELO MENOS SETENTA POR CENTO DOS (AS) ALUNOS (AS) DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO TENHAM ALCANÇADO NÍVEL SUFICIENTE DE APRENDIZADO EM RELAÇÃO AOS DIREITOS E OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO DE SEU ANO DE ESTUDO E CINQUENTA POR CENTO, PELO MENOS, O NÍVEL DESEJÁVEL; B) NO ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA DESTE PNE, TODOS OS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO TENHAM ALCANÇADO NÍVEL SUFICIENTE DE APRENDIZADO EM RELAÇÃO AOS DIREITOS E OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO DE SEU ANO DE ESTUDO E OITENTA POR CENTO, PELO MENOS, O NÍVEL DESEJÁVEL.



7.2 REALIZAR ESTUDOS DOS DADOS REFERENTES ÀS PROVAS DE LARGA ESCALA DE TODAS AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DE PLANO DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA NAS ESCOLAS QUE NÃO ATINGIRAM A META DO IDEB.	ACOMPANHAR, ANALISAR E DIVULGAR RESULTADOS DO IDEB EM 100% DAS ESCOLAS JUNTO À COMUNIDADE ESCOLAR, UTILIZANDO-OS COMO SUBSÍDIO NO PLANEJAMENTO DAS AÇÕES TECNICO-PEDAGÓGICAS DAS ESCOLAS E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	7.4 GARANTIR O ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PDDE INTERATIVO EM 100% DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DE IBITIRAMA, COM FOCO NA MELHORIA DO IDEB.	7.5 ESTIMULAR DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E DE INOVAÇÃO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS PARA ASSEGURAR A MELHORIA DA APRENDIZAGEM E DO FLUXO ESCOLAR.	7.6 ASSEGURAR AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PARA 100% DAS ESCOLAS, DE LIVROS DIDÁTICOS/PARADIDÁTICOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS ACESSÍVEIS.	7.7 FORMALIZAR E EXECUTAR OS PLANOS DE AÇÕES ARTICULADAS DANDO CUMPRIMENTO ÀS METAS DE QUALIDADE ESTABELECIDAS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA E ÀS ESTRATÉGIAS DE APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO VOLTADAS À MELHORIA DA GESTÃO EDUCACIONAL, À FORMAÇÃO DE PROFESSORES E PROFESSORAS E PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS E APOIO ESCOLAR, À AMPLIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS PEDAGÓGICOS E À MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DA REDE ESCOI AR	7.8 PROVER EQUIPAMENTOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS DIGITAIS PARA A UTILIZAÇÃO PEDAGÓGICA NO AMBIENTE ESCOLAR A TODAS AS ESCOLAS PÚBLICAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CRIANDO INCLUSIVE MECANISMOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A UNIVERSALIZAÇÃO DAS DIBLICAS O A PEDES DE CONTRA DE
--	---	--	--	---	--	--



	INCLUSIVE A INTERNET.
6.7	GARANTIR OS CONTEÚDOS DA HISTORIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E INDIGENA, NOS CURRICULOS E
)	TO THE LACT COOK TO COUNTY TO COMPANY TO THE CONTRACT OF THE C
	ACOES FOUCACIONAIS NOS TERMOS DA LEI N.º 10.639. DE 9 DE JANEIRO DE 2003, E DA LEI N.º 11.645, DE 1
	CLICAL CONTROL OF THE
	10 DF MARCO DE 2008. ASSEGURANDO-SE A IMPLEMENTAÇÃO DAS RESPECTIVAS DIRETRIZES
	CHRICH ARES NACIONAIS. POR MEIO DE ACOES COLABORATIVAS COM FORUNS DE EDUCAÇÃO PARA A
	DIVERSIDADE ETNICO-RACIAL, CONSELHOS ESCOLARES, EQUIPES PEDAGOGICAS E COM A SOCIEDADE

META	
ŝ	ELEVAR A ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 (DEZOITO) A 29 (VINTE E NOVE) ANOS, DE
:	MODO A ALCANCAR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) ANOS DE ESTUDO NO ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA DESTE
00	PLANO PARA AS POPULAÇÕES DO CAMPO, DA REGIÃO DE MENOR ESCOLARIDADE NO PAÍS E DOS 25%
•	(VINTE E CINCO POR CENTÓ) MAIS POBRES, E IGUALAR A ESCOLARIDADE MÉDIA ENTRE NEGROS E NÃO
	NEGROS DECLARADOS À FÚNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE.

ŝ	ESTRATÉGIAS DA META 8
2.8	INSTITUCIONALIZAR PROGRAMAS E DESENVOLVER TECNOLOGIAS PARA CORREÇÃO DE FLUXO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO INDIVIDUALIZADO, RECUPERAÇÃO E PROGRESSÃO PARCIAL, BEM COMO PRIORIZAR ESTUDANTES COM RENDIMENTO ESCOLAR DEFASADO, CONSIDERANDO AS ESPECIFICIDADES DOS SEGMENTOS POPULACIONAIS CONSIDERADOS.
8.2	IMPLEMENTAR PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PARA OS SEGMENTOS POPULACIONAIS CONSIDERADOS, QUE ESTEJAM FORA DA ESCOLA E COM DEFASAGEM IDADE SÉRIE, ASSOCIADA A OUTRAS ESTRATÉGIAS QUE GARANTAM A CONTINUIDADE DA ESCOLARIZAÇÃO, APÓS A ALFABETIZAÇÃO INICIAL.
8.3	EXPANDIR A OFERTA GRATUITA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA POR PARTE DAS ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL E DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL VINCULADAS AO SISTEMA SINDICAL, DE



	FORMA CONCOMITANTE AO ENSINO OFERTADO NA REDE ESCOLAR PÚBLICA, PARA OS SEGMENTOS POPULACIONAIS CONSIDERADOS.
8.4	PROMOVER BUSCA ATIVA DE JOVENS FORA DA ESCOLA PERTENCENTES AOS SEGMENTOS POPULACIONAIS CONSIDERADOS, EM PARCERIA COM AS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E PROTEÇÃO À JUVENTUDE.
8.5	FOMENTAR/INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E DE INOVAÇÃO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS PARA ASSEGURAR A MELHORIA DA APRENDIZAGEM E DO FLUXO ESCOLAR.

META	
	ELEVAR A TAXA DE ALFABETIZAÇÃO DA POPULAÇÃO COM 15 (QUINZE) ANOS OU MAIS PARA
ത	93,5% (NOVENTA E TRÊS INTEIROS E CINCO DÉCIMOS POR CENTO) ATÉ 2015 E, ATE O FINAL DA
	VIGÊNCIA DESTE PNE, ERRADICAR O ANALFABETISMO ABSOLUTO E REDUZIR EM 50%
	(CINQUENTA POR CENTO) A TAXA DE ANALFABETISMO FUNCIONAL.

°Z	ESTRATÉGIAS DA META 9
0.0	LEVANTAR A DEMANDA DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS, NÃO ALFABETIZADOS OU QUE NÃO CONCLUIRAM O ENSINO FUNDAMENTAL E NÃO ESTÃO MATRICULADAS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO OU EM QUAISQUER OUTRAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DIAGNOSTICANDO SUAS NECESSIDADES E PLANEJANDO AÇÕES QUE AS ATENDAM DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE E CONSIDERANDO SUAS ESPECIFICIDADES E DIVERSIDADES.
9.2	IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EM ARTICULAÇÃO COM O CURRÍCULO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.



6.0	ASSEGURAR O ACESSO AOS ESTUDANTES DA EJA AOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, POSSIBILITANDO ACESSO A NOVAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.
9.4	ASSEGURAR O ACESSO AOS ESTUDANTES DA EJA AOS LABORATÓRIOS NA ÁREA DE CIÊNCIA DA NATUREZA, TENDO EM VISTA O DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA/ ESTUDOS E PROJETOS INTERDISCIPLINARES.
9.5	ASSEGURAR O TRANSPORTE DE TODOS OS ESTUDANTES DA EJA NO MEIO RURAL, BEM COMO GARANTIR A ACESSIBILIDADE AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA, A FIM DE REDUZIR A EVASÃO E O TEMPO MÁXIMO DE SEUS DESLOCAMENTOS.
9.6	EXPANDIR PARA OS ESTUDANTES DA EJA O ACESSO AO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA.



°N	ESTRATÉGIAS DA META 10
10.1	FORTALECER A INTEGRAÇÃO DA EJA, NOS SEGMENTOS POPULACIONAIS CONSIDERADOS, COM O MUNDO DO TRABALHO ESTABELECENDO INTERRELAÇÃO ENTRE TEORIA E PRÁTICA, NOS EIXOS DA CIÊNCIA, DO TRABALHO, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA E CIDADANIA.
10.2	EXPANDIR AS MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, DE MODO A ARTICULAR A FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE TRABALHADORES COM A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, OBJETIVANDO A ELEVAÇÃO DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA.
10.3	AMPLIAR AS OPORTUNIDADES PROFISSIONAIS DOS JOVENS E ADULTOS COM DEFICIENCIA E BAIXO NIVEL DE ESCOLARIDADE, POR MEIO DO ACESSO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ARTICULADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.
10.4	FOMENTAR A OFERTA PÚBLICA DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA TRABALHADORES E TRABALHADORAS ARTICULADA À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EM REGIME DE COLABORAÇÃO E COM APOIO DAS ENTIDADES PRIVADAS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL VINCULADAS AO SISTEMA SINDICAL E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA MODALIDADE.
10.5	IMPLEMENTAR MECANISMOS DE RECONHECIMENTO DE SABERES DOS JOVENS E ADULTOS TRABALHADORES, A SEREM CONSIDERADOS NA ARTICULAÇÃO CURRICULAR DOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA E DOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO.



META N° AMPL ASSE	11 NO SI
JAR AS GURANE	EGMENT
AMPLIAR AS MATRÍCULAS DA ASSEGURANDO A QUALIDADE DA O	NO SEGMENTO PÚBLICO.
DA O	
EDUCAÇÃO FERTA E PEL(
AMPLIAR AS MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, ASSEGURANDO A QUALIDADE DA OFERTA E PELO MENOS CINQUENTA POR CENTO DA EXPANSÃO	
IICA DI	
E NÍVEL TO DA EX	
MÉDIO, PANSÃO	

Š	ESTRATÉGIAS DA META 11
7.	EXPANDIR AS MATRÍCULAS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A RESPONSABILIDADE DOS INSTITUTOS NA ORDENAÇÃO TERRITORIAL, SUA VINCULAÇÃO COM ARRANJOS PRODUTIVOS, SOCIAIS E CULTURAIS LOCAIS E REGIONAIS, BEM COMO A INTERIORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.
11.2	FOMENTAR A EXPANSÃO DA OFERTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NAS REDES PÚBLICAS ESTADUAIS DE ENSINO.
11.3	ESTIMULAR A EXPANSÃO DO ESTÁGIO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NIVEL MEDIO E DO ENTIMULAR A EXPANSÃO DO ESTÁGIO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NITEGRADO AO ITINERÁRIO FORMATIVO DO ALUNO, VISANDO À FORMAÇÃO DE QUALIFICAÇÕES PRÓPRIAS DA ATIVIDADE PROFISSIONAL, À CONTEXTUALIZAÇÃO CURRICULAR E AO DESENVOLVIMENTO DA JUVENTUDE.
4.11	ELEVAR GRADUALMENTE O INVESTIMENTO EM PROGRAMAS DE ASSISTENCIA ESTUDANTIL E MECANISMOS DE MOBILIDADE ACADÊMICA, VISANDO A GARANTIR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PERMANÊNCIA DOS ESTUDANTES E À CONCLUSÃO DOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO.
11.5	REDUZIR AS DESIGUALDADES ÉTNICO-RACIAIS E REGIONAIS NO ACESSO E PERMANENCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, INCLUSIVE MEDIANTE A ADOÇÃO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS, NA FORMA DA LEI.



META N°	ELEVAR A TAXA BRUTA DE MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA SETENTA E OITO POR
12	CENTO E A TAXA LIQUIDA PARA TRINTA E TRES POR CENTO DA POPULAÇÃO DE DEZOITO A VINTE E OLIATRO ANOS ASSEGURADA A QUALIDADE DA OFERTA E EXPANSÃO PARA. PELO MENOS.
7.	QUARENTA E QUATRO POR CENTO DAS NOVAS MATRÍCULAS, NO SEGMENTO PÚBLICO.

ž	ESTRATÉGIAS DA META 12
12.1	PROMOVER A INTEGRAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES EDUCAÇÃO SUPERIOR (IES) DO ESPÍRITO SANTO PARA IDENTIFICAR E INTERVIR NOS PROBLEMAS LOCAIS DE MODO A ATENDER AS DAMANDAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO.
12.2	IDENTIFICAR DEMANDAS PARA OFERTA DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, <i>LATO SENSU E STRICTO SENSU</i> , NO SENTIDO DE ATENDER AS DEMANDAS DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA QUE ATUAM NO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA.
12.3	CRIAR PROGRAMAS, EM REGIME DE COLABORAÇÃO COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR, QUE AMPLIEM A OFERTA DE VAGAS EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO <i>LATO SENSU E STRICTO SENSU.</i>
12.4	PROMOVER A INTEGRAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES EDUCAÇÃO SUPERIOR (IES) DO ESPÍRITO SANTO PARA IDENTIFICAR E INTERVIR NOS PROBLEMAS LOCAIS DE MODO A ATENDER AS DAMANDAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO.
12.5	FOMENTAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PÚBLICA E GRATUITA PRIORITARIAMENTE PARA A FORMAÇÃO DE PROFESSORES E PROFESSORAS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA, SOBRETUDO NAS ÁREAS DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA, BEM COMO PARA ATENDER AO DÉFICIT DE PROFISSIONAIS EM ÁREAS ESPECÍFICAS.
12.6	FOMENTAR ESTUDOS E PESQUISAS QUE ANALISEM A NECESSIDADE DE ARTICULAÇÃO ENTRE FORMAÇÃO,



	CURRÍCULO, PESQUISA E MUNDO DO TRABALHO, CONSIDERANDO AS NECESSIDADES ECONOMICAS,
	SOCIAIS E CULTURAIS DO PAÍS.
12.7	INSTITUCIONALIZAR PROGRAMA DE COMPOSIÇÃO DE ACERVO DIGITAL DE REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
į	E AUDIOVISUAIS PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO, ASSEGURADA A ACESSIBILIDADE AS PESSOAS COM
	DEFICIÊNCIA.
12.8	CONSOLIDAR PROCESSOS SELETIVOS NACIONAIS E REGIONAIS PARA ACESSO A EDUCAÇÃO SUPERIOR
	COMO FORMA DE SUPERAR EXAMES VESTIBULARES ISOLADOS.
12.9	ESTIMULAR MECANISMOS PARA OCUPAR AS VAGAS OCIOSAS EM CADA PERÍODO LETIVO NA EDUCAÇÃO
	SUPERIOR PÚBLICA.

META N°	ELEVAR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR PELA AMPLIAÇÃO DA PROPORÇÃO DE MESTRES
13	E DOUTORES DO CORPO DOCENTE EM EFETIVO EXERCICIO NO CONJUNIO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA OITENTA E TRÊS POR CENTO, SENDO, DO TOTAL, NO MÍNIMO, QUARENTA E TRÊS POR CENTO DE DOUTORES.

°Z	ESTRATÉGIAS DA META 13
13.1	APERFEIÇOAR O SISTEMA NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR - SINAES, DE QUE TRATA A LEI N.º 10.861, DE 14 DE ABRIL DE 2004, FORTALECENDO AS AÇÕES DE AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO E
13.2	AMPLIAR A COBERTURA DO EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DE ESTUDANTES - ENADE, DE MODO A QUE MAIS ESTUDANTES, DE MAIS ÁREAS, SEJAM AVALIADOS NO QUE DIZ RESPEITO À APRENDIZAGEM RESULTANTE DA GRADUAÇÃO.
13.3	INDUZIR PROCESSO CONTÍNUO DE AUTOAVALIAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, FORTALECENDO A PARTICIPAÇÃO DAS COMISSÕES PRÓPRIAS DE AVALIAÇÃO, BEM COMO A APLICAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO QUE ORIENTEM AS DIMENSÕES A SEREM FORTALECIDAS, DESTACANDO-SE



	A QUALIFICAÇÃO E A DEDICAÇÃO DO CORPO DOCENTE.
13.4	PROMOVER À MELHORIA DA QUALIDADE DOS CURSOS DE PEDAGOGIA E LICENCIATURAS, POR MEIO DA
	APLICAÇÃO DE INSTRUMENTO PRÓPRIO DE AVALIAÇÃO APROVADO PELA COMISSAO NACIONAL DE
	AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR - CONAES, INTEGRANDO-OS AS DEMANDAS E NECESSIDADES DAS
	REDES DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DE MODO A PERMITIR AOS GRADUANDOS A AQUISIÇÃO DAS
	QUALIFICAÇÕES NECESSÁRIAS A CONDUZIR O PROCESSO PEDAGÓGICO DE SEUS FUTUROS ALUNOS (AS),
	COMBINANDO FORMAÇÃO GERAL, EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ETNICORACIAIS, ALEM DE PRATICA
	DIDÁTICA.
13.5	
	REALIZEM, EFETIVAMENTE, PESQUISA INSTITUCIONALIZADA, ARTICULADA A PROGRAMAS DE POS-
	GRADUAÇÃO STRICTO SENSU.
13.6	SUBSTITUIR O EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DOS ESTUDANTES - ENADE APLICADO AO FINAL DO
	PRIMEIRO ANO DO CURSO DE GRADUAÇÃO PELO EXAME NACIONAL DO ENSINO MEDIO - ENEM, A FIM DE
	APURAR O VALOR AGREGADO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO.
13.7	ELEVAR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, POR MEIO DO AUMENTO GRADUAL DA TAXA DE
	$\overline{}$
	NOVENTA POR CENTO, E NAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA SETENTA E CINCO POR CENTO EM 2020, E DA
	MELHORIA DOS RESULTADOS DE APRENDIZAGEM, DE MODO QUE, EM CINCO ANOS, PELO MENOS
	SESSENTA POR CENTO DOS ESTUDANTES APRESENTEM DESEMPENHO POSITIVO IGUAL OU SUPERIOR A
4	SESSENTA POR CENTO NO EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DE ESTUDANTES (ENADE) E, NO ULTIMO
	ANO DE VIGÊNCIA, PELO MENOS SETENTA E CINCO POR CENTO DOS ESTUDANTES OBTENHAM
	3
	ÁREA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL.
13.8	PROMOVER A FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DOS (AS) PROFISSIONAIS TÉCNICO - ADMINISTRATIVOS
	DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.



ELEVAR GRADUALMENTE O NÚMERO DE MATRÍCULAS NA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU.	
META N°	14

Š	ESTRATÉGIAS DA META 14
	EXPANDIR O FINANCIAMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU POR MEIO DAS AGÊNCIAS OFICIAIS DE
14.1	FOMENTO.
	ESTIMULAR A INTEGRAÇÃO E A ATUAÇÃO ARTICULADA ENTRE A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO
14.2	DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, E AS AGÊNCIAS ESTADUAIS DE FOMENTO A PESQUISA.
	EXPANDIR O FINANCIAMENTO ESTUDANTIL POR MEIO DO FIES À PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU.
14.3	
14.4	CONSOLIDAR PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES QUE OBJETIVEM A INTERNACIONALIZAÇÃO DA PESQUISA
	E DA PÓS-GRADUAÇÃO BRASILEIRA, INCENTIVANDO A ATUAÇÃO EM REDE E O FORTALECIMENTO DE
	GRUPOS DE PESQUISA.
14.5	PROMOVER O INTERCÂMBIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, NACIONAL E INTERNACIONAL, ENTRE AS
	INSTITUIÇÕES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.
14.6	IMPLEMENTAR AÇÕES PARA REDUÇÃO DE DESIGUALDADES ÉTNICO-RACIAIS E REGIONAIS E PARA
	FAVORECER O ACESSO DAS POPULAÇÕES DO CAMPO, E DAS COMUNIDADES INDÍGENAS E QUILOMBOLAS
	A PROGRAMAS DE MESTRADO E DOUTORADO.
14.7	MANTER E EXPANDIR PROGRAMA DE ACERVO DIGITAL DE REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA OS
	CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, ASSEGURADA A ACESSIBILIDADE ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.
14.8	ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, EM
	PARTICULAR AQUELES LIGADOS ÀS ÁREAS DE ENGENHARIA, MATEMÁTICA, FÍSICA, QUÍMICA, INFORMATICA
	E OUTROS NO CAMPO DAS CIÊNCIAS.



META N°	GARANTIR, EM REGIME DE COLABORAÇÃO ENTRE A UNIÃO, OS ESTADOS, O DISTRITO FEDERAL
16	E OS MUNICÍPIOS, NO PRAZO DE UM ANO DE VIGÊNCIA DESTE PNE, POLÍTICA NACIONAL DE
2	SORES E AS
	DE NÍVEL SUPERIOR, OBTIDA EM CURSO DE LICENCIATURA NA ÁREA DE CONHECIMENTO EM
	QUE ATUAM.

	ET V MARKET V VIII V V V V V V V V V V V V V V V V
Z	ESTRATEGIAS DA META 15
	ATUAR CONJUNTAMENTE, COM BASE EM PLANO ESTRATÉGICO QUE APRESENTE DIAGNÓSTICO DAS
15.1	NECESSIDADES DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO,
	POR PARTE DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E COMUNITÁRIAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR EXISTENTES NOS
	ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, E DEFINA OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS ENTRE OS PARTÍCIPES.
	CONSOLIDAR O FINANCIAMENTO ESTUDANTIL A ESTUDANTES MATRICULADOS EM CURSOS DE
15.2	LICENCIATURA COM AVALIAÇÃO POSITIVA PELO SISTEMA NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO
	SUPERIOR - SINAES, NA FORMA DA LEI N.º 10.861, DE 2004, INCLUSIVE A AMORTIZAÇÃO DO SALDO
	DEVEDOR PELA DOCÊNCIA EFETIVA NA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.
	AMPLIAR PROGRAMA PERMANENTE DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA A ESTUDANTES MATRICULADOS EM
15.3	CURSOS DE LICENCIATURA, A FIM DE APRIMORAR A FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NO
	MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.
15.4	CONSOLIDAR PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA ORGANIZAR A OFERTA E AS MATRÍCULAS EM CURSOS DE
	FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, BEM COMO PARA DIVULGAÇÃO E
	ATUALIZAÇÃO DOS CURRÍCULOS ELETRÔNICOS DOS DOCENTES.
15.5	IMPLEMENTAR PROGRAMAS ESPECÍFICOS PARA FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA AS
	ESCOLAS DO CAMPO, DE COMUNIDADES INDÍGENAS E QUILOMBOLAS E PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL.
15.6	PROMOVER A REFORMA CURRICULAR DOS CURSOS DE LICENCIATURA E ESTIMULAR A RENOVAÇÃO
	PEDAGÓGICA, DE FORMA A ASSEGURAR O FOCO NO APRENDIZADO DO (A) ALUNO (A), DIVIDINDO A CARGA
	HORÁRIA EM FORMAÇÃO GERAL, FORMAÇÃO NA ÁREA DO SABER E DIDÁTICA ESPECÍFICA E



	INCORPORANDO AS MODERNAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.
15.7	GARANTIR, POR MEIO DAS FUNÇÕES DE AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO
	SUPERIOR, A PLENA IMPLEMENTAÇÃO DAS RESPECTIVAS DIRETRIZES CURRICULARES.
15.8	VALORIZAR O ESTÁGIO NOS CURSOS DE LICENCIATURA, VISANDO TRABALHO SISTEMATICO DE CONEXAO
!	ENTRE A FORMAÇÃO ACADÊMICA DOS (AS) GRADUANDOS (AS) E AS DEMANDAS DA EDUCAÇÃO BASICA.
15.9	IMPLEMENTAR CURSOS E PROGRAMAS ESPECIAIS PARA ASSEGURAR FORMAÇAO ESPECIFICA NA
)	FILICACÃO SUPERIOR EM SUAS RESPECTIVAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, AOS DOCENTES, COM FORMAÇÃO DE
	NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL, NÃO LICENCIADOS OU LICENCIADOS EM ÁREA DIVERSA DA DE
	ATUAÇÃO DOCENTE, EM EFETIVO EXERCÍCIO.
15.10	FOMENTAR A OFERTA DE CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO E TECNOLÓGICOS DE NIVEL SUPERIOR
	DESTINADOS À FORMAÇÃO, EM SUAS RESPECTIVAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, DOS PROFISSIONAIS DA
	EDUCAÇÃO DE OUTROS SEGMENTOS QUE NÃO OS DO MAGISTÉRIO.

	FORMAR EM NÍVEL DE POS-GRADUACAO CEM POR CENTO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO
METAN	BASICA, ATE O ULTIMO ANO DE VIGENCIA DESTE PRE, E GARANTIN A TODOS OS PROFICCIONAS
	CIONO OKONOLICA
	DA EDOCAÇÃO BASICA FORMAÇÃO CONTINOADA EM COA AMERICA DE ATOMICA
4	AS NECESSIDADES DEMANDAS E CONTEXTUALIZAÇÕES DOS SISTEMAS DE ENSINO.
2	

°Z	ESTRATEGIAS DA META 16
16.1	REALIZAR, EM REGIME DE COLABORAÇÃO, O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA DIMENSIONAMENTO DA DEMANDA POR FORMAÇÃO CONTINUADA E FOMENTAR A RESPECTIVA OFERTA POR PARTE DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, DE FORMA ORGÂNICA E ARTICULADA ÀS POLÍTICAS DE
	FORMAÇÃO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICIPIOS.
16.2	CONSOLIDAR POLÍTICA NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES E PROFESSORAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DEFININDO DIRETRIZES NACIONAIS, ÁREAS PRIORITÁRIAS, INSTITUIÇÕES FORMADORAS E
	PROCESSOS DE CERTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS.



	TOTAL DE COMPOSIÇÃO DE ACEDIO DE OBDAS DIDÍTICAS DABADIDÁTICAS DE
0	EXPANDIR PROGRAMA DE COMPOSIÇÃO DE ACENVO DE COIGA DISABLIDAS, I FISTADATIDA E DICIONÁDIOS E DESCRIPCIÓN DE ACESSO A BENS CILITIDAIS SEM PRE IIIÍZO DE
5.0	LI ERATORA E DICIONARIOS E PROGRAMA ESPECITIOS DE ACESSO A DENS COLTORAIS, SEM 1 NESCITO DE
	OUTROS, A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA OS PROFESSORES E AS PROFESSORAS DA REDE PUBLICA DE
	EDUCAÇÃO BÁSICA, FAVORECENDO A CONSTRUÇÃO DO CONHECIMENTO E A VALORIZAÇÃO DA CULTURA
	DA INVESTIGAÇÃO.
16.4	AMPLIAR E CONSOLIDAR PORTAL ELETRÔNICO PARA SUBSIDIAR A ATUAÇÃO DOS PROFESSORES E DAS
	PROFESSORAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DISPONIBILIZANDO GRATUITAMENTE MATERIAIS DIDÁTICOS E
	PEDAGÓGICOS SUPLEMENTÁRES, INCLUSIVE AQUELES COM FORMATO ACESSÍVEL.
16.5	AMPLIAR A OFERTA DE BOLSAS DE ESTUDO PARA PÓS-GRADUAÇÃO DOS PROFESSORES E DAS
	PROFESSORAS E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA.
16.6	FORTALECER A FORMAÇÃO DOS PROFESSORES E DAS PROFESSORAS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE
	EDUCAÇÃO BÁSICA, POR MEIO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO NACIONAL DO LIVRO E LEITURA
	E DA INSTITUIÇÃO DE PROGRAMA NACIONAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA ACESSO AOS
	BENS CULTURÁIS PELO MAGISTÉRIO PÚBLICO.

Š	ESTRATÉGIAS DA META 17
17.1	ASSEGURAR IMEDITAMENTE APÓS A APROVAÇÃO DESTE PME, A REVISÃO DO PLANO DE CARREIRA RESPEITANDO A DATA BASE DE INGRESSO NO CONCURSO PÚBLICO PARA (MUDANÇA DE LETRA, QUINQUÊNIO E ASSIDUIDADE) E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TOMANDO COMO REFERÊNCIA O PISO SALARIAL NACIONAL PROFISSIONAL, DEFINIDO EM LEI FEDERAL, NOS TERMOS DO INCISO VIII DO ART. 206 CONSTITUIÇÃO FEDERAL.



17.2	REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR(A) DE APOIO PARA VIABILIZAR A ALFABETIZAÇÃO NOS PRIMEIROS 3 ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.
17.4	APERFEIÇOAR O PLANO DE CARREIRA DOS (AS) PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DAS REDES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA, OBSERVADOS OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA LEI N°11.738, DE 2008, COM IMPLANTAÇÃO GRADUAL DO CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO EM UM ÚNICO ESTABELECIMENTO ESCOLAR.
17.5	GARANTIR AOS EDUCADORES ACESSO AOS MEIOS, ESPAÇOS E PRODUÇÕES CULTURAIS COMO TEATRO, CINEMA, MUSEU, EXPOSIÇÕES, FEIRAS CULTURAIS, ENTRE OUTROS, VISANDO A INTEGRAÇÃO SOCIOCULTURAL COMO ELEMENTO DE AGREGAÇÃO DO CONHECIMENTO.
17.6	AMPLIAR GRADATIVAMENTE A JORNADA DE TRABALHO DOS SUPERVISORES E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL PARA 40 HORAS SEMANAIS, DE FORMA A GARANTIR A MELHORIA DA QUALIDADE E DO FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS, BEM COMO POSSIBILITAR UMA MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DESSES PROFISSIONAIS.
17.7	ASSEGURAR AS CONDIÇÕES E O CUMPRIMETO DE 1/3 DA JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DESTINADO ÀS ATIVIDADES EXTRACLASSES PREFERENCIALMENTE NO PRÓPRIO LOCAL DE TRABALHO, GARANTINDO QUE O PROFESSOR PREPARE SUAS AULAS, REALIZE ESTUDOS E PESQUISAS, PREPARE E CORRIJA PROVAS E TRABALHOS, PARTICIPE DE PROGRAMAS DE FORMAÇÃO CONTINUADA E TENHA ACOMPANHAMNTO TÉCNICO PEDAGÓGICO SISTEMÁTICO DA SUA PRÁTICA EDUCATIVA.
17.8	ESTIMULAR AÇÕES ESPECIFICAMENTE VOLTADAS PARA A PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, ATENÇÃO E ATENDIMENTO A SAÚDE E INTEGRIDADE FÍSICA, MENTAL E EMOCIONAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO,



	COMO CONDIÇÃO PARA MELHORIA DA QUALIDADE EDUCACIONAL, COM ATENDIMENTO PSICOLÓGICO PARA
17.9	AMPLIAR A ASSISTÊNCIA FINANCEIRA ESPECÍFICA DA UNIÃO AOS ENTES FEDERADOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE VALORIZAÇÃO DOS (AS) PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, EM PARTICULAR O PISO SALARIAL NACIONAL
17.10	17.10 CUMPRIR NA ÍNTEGRA O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.
17.11	GARANTIR A FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS (MERENDEIRA, MOTORISTA, VIGIA, ENTRE OUTROS, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM PARCERIA COM IES E DEMAIS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA SOCIEDADE CIVIL, PARA UMA PRÁTICA EFETIVA NO PROCESSO EDUCACIONAL DE QUALIDADE.
17.12	GARANTIR FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM CUMPRIMENTO A POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO.
17.13	GARANTIR A FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, EM PARCERIA COM AS IES, UTILIZANDO NOVAS TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS, PARA UMA PRÁTICA MAIS EFETIVA NO PROCESSO DE APRENDIZAGEM, ATENDENDO AS ESPECIFICIDADES DAS ETAPAS, MODALIDADES E DIVERSIDADES, COM BOLSA DE ESTUDOS.
17.14	ASSEGURAR A REALIZAÇÃO/OU PARTICIPAÇÃO ANUAL DO SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL COMO ESPAÇO DE FORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INICIATIVAS INOVADORAS PELAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ASSIM COMO DE AVANÇO NA PRODUÇÃO DE CONHECIMENTOS TEÓRICOS SOBRE A INFÂNCIA E A PRÁTICA PEDAGÓGICA, ALÉM DE VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR.



17.15	17.15 INSTITUIR CRITÉRIOS TÉCNICOS E LEAIS PARA A TRANSFERÊNCIA OU PERMUTA DE PROFESSORES OBSERVANDO A POSIÇÃO DO PROFESSOR REMANEJADO OU TRANSFERIDO E O PARECER DO SINDICATO DA CATEGORIA.
17.16	17.16 ESTIMULAR A PERMANÊNCIA DO PROFESSOR EM 40 HORAS NA MESMA ESCOLA, RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO NO QUE SE REFERE A UM TERÇO DA CARGA HORÁRIA PARA OUTRAS ATIVIDADES.
17.17	17.17 GARANTIR O NÚMERO DE MATRÍCULAS POR ATAPA MODALIDADE DE ENSINO EM SALA DE AULA, DENTRO DE UMA RELAÇÃO ADEQUADA ENTRE O NÚMERO DE ESTUDANTES POR TRMAS E POR PROFESSOR, COMO FORMA DE VALORIZÁ-LO, POSSIBILITANDO UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE.
17.18	17.18 GARANTIR AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO QUE TRABALHAM NAS ZONAS RURAIS DO MUNICÍPIO O DIREITO AO BENEFICIO DE DIFICIL ACESSO PREVISTO EM LEGISLAÇÃO VIGENTE, DANDO A PORCENTAGEM PREVISTA EM SEU SALÁRIO.
17.19	17.19 ESTIMULAR A GARANTIA DE PLANO DE SAÚDE A TODOS OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL.

META N°	A EXIST
	EDUCAÇÃO BÁSICA E SUPERIOR PÚBLICA DE TODOS OS SISTEMAS DE ENSINO.
200	

°	ESTRATÉGIAS DA META 18
18.1	INSTITUIR PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO PROFESSOR E DA PROFESSORA INICIANTE, SUPERVISIONADO POR PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO COM EXPERIÊNCIA DE ENSINO, A FIM DE FUNDAMENTAR, COM BASE EM AVALIAÇÃO DOCUMENTADA, A DECISÃO PELA EFETIVAÇÃO DO PROFESSOR AO FINAL DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.



	1
	DEALIZAR DROVA NACIONAL DE ADMISSÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO, COJOS RESOLTADOS
700	POSSAM SER LITHIZADOS POR ADESÃO PELOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS, EM SEOS
7.0	
	PESPECTIVOS CONCINSOS PUBLICOS DE ADMISSÃO DESSES(AS) PROFISSIONAIS.
	INEC ECHIVOC CONCORD CONTRACTOR OF TRUNKS OF T
	DEFIVED NOS DI ANOS DE CARREIRA DOS (AS) PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO LICENÇÃO REMONENADAS
	CHANNE CONTRACTOR OF THE CONTR
700	DADA DITALIELDADÃO DEDELGAIONAL INCLIBIVE EM NIVEL DE POS-GRADUAÇÃO SIRICIO
0.0	
	OLIVOS.

METAN	APERFEIÇOAR O PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA, RESGUARDANDO A ELEIÇÃO DOS
	GESTORES ESCOLARES MUNICIPAIS COM BASE EM NORMA EMANADA DO CONSELHO MUNICIPAL
19	DE EDUCAÇÃO.

Š	ESTRATÉGIAS DA META 19
	ASSEGURAR A ORGANIZAÇÃO DOS PLANOS DE GESTÃO ESCOLAR COM PARTICIPAÇÃO EFETIVA DA
19.1	COMUNIDADE ESCOLAR SOB A COORDENAÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES, BEM COMO IMPLEMENTAR
	MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTOS DAS METAS ESTABELECIDAS.
19.2	ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, CONSELHOS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
!	CONSELHOS REGIONAIS E OUTROS; E AOS REPRESENTANTES EDUCACIONAIS EM DEMAIS CONSELHOS DE
	ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.
	GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA QUE O MESMO LENHA
19.3	ESTRUTURA PARA ORGANIZAR E COORDENAR A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, BEM COMO
)	EFETUAR O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
19.4	ESTIMULAR A CONSTITUIÇÃO E O FORTALECIMENTO DE GRÊMIOS ESTUDANTIS E DE ASSOCIAÇÕES DE
	PAIS E MESTRES, ASSEGURANDO-SE, INCLUSIVE, ESPAÇO ADEQUADO E CONDIÇOES DE FUNCIONAMENTO
	NA INSTITUIÇÃO ESCOLAR.
19.5	ESTIMULAR A CONSTITUIÇÃO E O FORTALECIMENTO DE CONSELHOS ESCOLARES E OFERECER A
	ESTRUTURA NECESSÁRIA DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMO



	INSTRUMENTOS DE PARTICIPAÇÃO E FISCALIZAÇÃO NA GESTÃO ESCOLAR E EDUCACIONAL, INCLUSIVE POR MEIO DE PROGRAMAS DE FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS, ASSEGURANDO-SE CONDIÇÕES DE ELINCIONAMENTO ALITÂNDADO.
19.6	ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO E A CONSULTA NA FORMULAÇÃO DOS PROJETOS POLÍTICOPEDAGÓGICOS, CURRÍCULOS ESCOLARES, PLANOS DE GESTÃO ESCOLAR E REGIMENTOS ESCOLARES POR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ALUNOS (AS) E FAMILIARES.
19.7	FAVORECER PROCESSOS DE AUTONOMIA PEDAGÓGICA, ADMINISTRATIVA E DE GESTÃO FINANCEIRA DAS UNIDADES DE ENSINO.
19.8	GARANTIR, MEDIANTE LEI ESPECÍFICA APROVADA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, A NOMEAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES VINCULADA A CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR, POR MEIO DE ELEIÇÃO DIRETA PARA UM PERÍODO DE 4 ANOS, PODENDO SER REELEITO POR IGUAL PERÍODO CONSECUTIVO.
19.9	NOMEAR EM 2017 O GESTOR GERAL ADJUNTO QUE APÓS ANÁLISE CURRICULAR REALIZADA PELO CONSELHO ESCOLAR FOR ELEITO PELA COMUNIDADE POR INTERMÉDIO DE ELEIÇÕES DIRETAS. CRITÉRIOS TÉCNICOS A SEREM CONSIDERADOS PELO CONSELHO ESCOLAR PARA A CANDIDATURA AO
	• SER PROFISSIONAL NOMEADO PARA O CARGO EFETIVO NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	 TER SIDO APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO
	 NÃO ESTAR RESPONDENDO A PROCESSO ADMINISTRATIVO EM ÓRGÃOS PÚBLICOS
	TER DISPONIBILIDADE DE 40H SEMANAIS
	 TER FORMAÇÃO INICIAL EM EDUCAÇÃOE/OU CONTINUADA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR OU ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR
	 TER EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM UNIDADE ESCOLAR POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 2 ANOS



19.10	O MANDATO DO GESTOR GERAL SERÁ DE 2 ANOS, (PODENDO SER REELEITO POR IGUAL) PERÍODO OU DESTITUÍDO DO CARGO PELO CONSELHO DE ESCOLA EM CASO DO NÃO ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA COMINIDADE ESCOLAR.
19.11	GARANTIR NA ÍNTEGRA NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS 1 GESTOR E TÉCNICO PEDAGÓGICO, SECRETÁRIO ESCOLAR, COORDENADOR DE TURNO,EM CONFORMIDADE COM A TIPOLOGIA DE CADA INSTITUIÇÃO.
19.12	GARANTIR NA ÍNTEGRA CONDIÇÕES FÍSICAS, MATERIAIS E RECURSOS FINANCEIROS, PARA REGULARIZAR, IMPLEMENTAR E ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS ESCOLARES EM 100% DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, MOBILIZANDO E PROMOVENDO A PARTICIPAÇÃO DE PAIS, ESTUDANTES, PROFESSORES, FUNCIONÁRIOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, COMUNIDADE E PARCEIROS DE COMPETÊNCIA, COM VISTAS À GARANTIA A SUA FUNCIONALIDADE E A GESTÃO ESCOLAR PARTICIPATIVA E DEMOCRÁTICA.
19.13	GARANTIR AS CONDIÇÕES FÍSICAS E MATERIAIS PARA QUE O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO POSSA EXERCER SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA AUTÔNOMA, ANALISANDO, DIAGNOSTICANDO E EMITINDO PARECERES TÉCNICOS A RESPEITO DA REALIDADE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA
19.14	GARANTIR QUE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEJA FEITO SEGUINDO OS PRINCÍPIOS DA PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA.
19.15	DIVULGAR E ENSEJAR DISCUSSÕES A RESPEITO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS FUNÇÕES JUNTO À COMUNIDADE E EDUCADORES PARA QUE TOMEM CONHECIMENTO A RESPEITO DE SEU PAPEL E RESPONSABILIDADES.
19.16	VIABILIZAR, NUM PRAZO DE UM ANO, A REVISÃO NA LEI REGULAMENTADORA DO CONSELHO MUNICIPAL REGULARIZAR A ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA INCLUSIVE AS ESCOLAS DO CAMPO, CONSIDERANDO SUAS ESPECIFICIDADES.
19.18	IMPLANTAR SALAS DE RECUROS MULTIFUNCIONAIS E SALAS DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA NAS



	ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.
19.20	FORTALECER A COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA COMO ESPAÇO COLEGIADO DEMOCRÁTICO DA COMUNIDADE ESCOLAR, PARA ARTICULAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS QUESTÕES SOCIOAMBIENTAIS NA GESTÃO DAS INSTITUIÇÕES EDUCATIVAS E NA SUA RELAÇÃO COM A SOCIEDADE.
19.21	GERENCIAR O QUADRO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DE FORMA QUE ATENDA PERMANENTEMENTE A 100% DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL POSSIBILITANDO SEU PLENO FUNCIONAMENTO.

META N°	INVESTIR, NO MÍNIMO, TRINTA POR CENTO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E
	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
20	

Š	ESTRATÉGIAS DA META 20
20.1	APLICAR EFETIVAMENTE OS RECURSOS PÚBLICOS FINANCEIROS DEFINIDOS EM LEI PARA A EDUCAÇÃO AMPLIANDO-O GRADATIVAMETE, DE FORMA A ASSEGURAR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS Á MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PÚBLICO DE QUALIDADE.
20.2	APLICAR OS RECURSOS FINANCEIROS PERMANENTES E SUSTENTÁVEIS PARA TODOS OS NÍVEIS, ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO, OBSERVANDO-SE AS POLÍTICAS DE COLABORAÇÃO MANTIDAS COM O GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, EM ESPECIAL AS DECORRENTES DO FUNDEB (ART. 60 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS) E DO ARTIGO 75 § 1° DA LDB (LEI N° 9.394, DE 1996), QUE TRATA DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E DO ESFORÇO FISCAL DE CADA ENTE FEDERADO, PARA ATENDER SUAS DEMANDAS EDUCACIONAIS À LUZ DO PADRÃO DE QUALIDADE NACIONAL.
	INCREMENTAR ANUALMENTE O PIB DO MUNICÍPIO NO OCAMENTO DA EDUCACÃO ATÉ O ÚLTIMO ANO DA



Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1160 Cep. 29.540-000 E-mail: <u>administracao@ibitirama.es.gov.br</u>

. (. A

20.3	VIGÊNCIA DO PLANO.
20.4	ASSEGURAR A APLICAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS MAIS RIGOROSOS AOS GESTORES PÚBLICOS QUE NÃO INVESTIREM CORRETAMENTE OS RECURSOS DA EDUCAÇÃO, NÃO PRESTAR CONTA PARA OS DEVIDOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES OU NÃO TORNAR PÚBLICA E TRANSPARENTE AS RECEITAS E
20.5	GARANTIR AS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS PLANOS DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR) E O PLANO PLURIANUAL – PPA EM CONSONÂNCIA COM O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DANDO CUMPRIMENTO ÀS METAS E ESTRATÉGIAS DE QUALIDADE ESTABELECIDAS PARA TODAS AS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO.
20.6	
20.7	
20.8	ERÊNCIA I
20.9	ASSEGURAR RECURSOS NECESSÁRIOS PARA REPOSIÇÃO DE MOBILIAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.
20.10	APERFEIÇOAR E AMPLIAR OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.
20.11	ACOMPANHAR E FISCALIZAR A APLICAÇÃO DOS RECURSOS RESULTANTES DO FUNDO SOCIAL DO PRÉ-SAL, ROYALTIES E PARTICIPAÇÕES ESPECIAIS, REFERENTES AO PETRÓLEO E À PRODUÇÃO MINERAL À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL.



Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1160 Cep. 29,540-000 E-mail: <u>administracao@ibitirama.es.gov.br</u>

a. E. . .

	THE VICE OF THE VI
20.12	
	PARAGRAFO UNICO, DA LEI COMIT LEMENTALINO 121, 25 MENSPARÈNCIA E O CONTROLE SOCIAL NA
	LEI COMPLEMENTAL IN 18. 191, 191, 191, 191, 191, 191, 191, 191
	U ILLIZAÇÃO DOS NECOLOSOS A CRIAÇÃO DE PORTAIS EL ETRÔNICOS DE TRANSPARÊNCIA E A CAPACITAÇÃO DOS
	MEMBOS DA CÂMARA ESPECÍFICA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, VINCULADO
	A CONSELHO MINICIPAL DE FDUCAÇÃO, COM A COLABORAÇÃO ENTRE O MINISTERIO DA
	A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O TRIBUNAL DE CONTAS, CABENDO AOS GESTORES
	PODER EXECUTIVO O ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DE TODAS AS
	FONTES UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.
20.13	NO PRAZO DE DOIS ANOS DA VIGÊNCIA DESTE PME, SERA IMPLANTADO O CUSTO ALUNO QUALIDADE
	INICIAL (CAQI), REFERENCIADO NO CONJUNTO DE PADROES MINIMOS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO
	EDUCACIONAL E CUJO FINANCIAMENTO SERA CALCULADO COM BASE NOS RESTECTIVOS INSTANCIA
	INDISPENSÁVEIS AO PROCESSO DE ENSINO- APRENDIZAGEM E SERA PROGRESSIVAMENTE REAJUSTADO
20.14	2 L
	SULA
	OLIAI IFICAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DOCENTE E DOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
	PÚBLICA: AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS
	NECESSÁRIOS AO ENSINO, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICO-ESCOLAR, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE
	ESCOLAR.
20.15	PRAZO DE TRES ANOS E SERA CONTINUAMENTE AJUSTADO, COM BASE
	METODOLOGIA FORMULADA PELO MINISTERIO DA EDUCAÇÃO (MEC), E ACUMPANHADO FELO FONGIA
	NACIONAL DE EDUCAÇÃO (FNE), PELO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CNE) E PELAS COMISSOLS DE
	EDUCAÇÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO SENADO FEDERAL.
20.16	CABERÁ À UNIÃO, NA FORMA DA LEI, A COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS A 10003 OS
	ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICIPIOS QUE NAO CONSEGUIREM ALINGIR O VALON DO CAMA
	E, POSTERIORMENTE, DO CAQ.